

**CONTRATO N.º 017/2024****PROCESSO (NUP) N.º 43022.002658/2024-96**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA -SOP, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL-IDECAN, ABAIXO QUALIFICADOS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS**, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 Térreo, bairro Castelão, CEP: 60.861-211, CNPJ. nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada **SOP CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 82758SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, com endereço na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 aptº. 502, bairro: Guararapes, Cep: 60.810-050 e, de outro lado, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 04.236.076/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na SCS SHIS QI 17 CJ 14 LT22 – Lago Sul – Brasília – DF, CEP 71645-140100; neste ato representado por seu presidente Sr. **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.348.691-96, portadora do RG nº 2.406.558 SSP-DF têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação Nº 01/2024, os preceitos do direito público mediante dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso XV da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Dispensa de Licitação ao Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentes de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato os serviços técnicos – especializados na coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas e títulos para provimento de 64 (sessenta e quatro) cargos de nível superior, do quadro permanente da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

### 4.1. Delimitação do Objeto da Contratação:

4.1.1. As vagas acima mencionadas serão distribuídas conforme a necessidade da Autarquia e das obras públicas em desenvolvimento tanto na Capital/sede como nos 11 (onze) Distritos Operacionais existentes.

4.1.2. A entidade contratada deverá se responsabilizar pela execução do Concurso Público, desde as inscrições até a divulgação do resultado final e homologação do mesmo, devendo para tanto obedecer rigorosamente ao que estabelecer o Edital do certame e o contrato firmado entre as partes e aos termos da proposta da contratada.

4.1.3 – O Concurso Público será realizado, em todas as suas fases na cidade de Fortaleza/CE e no Interior do Estado, em locais e horários divulgados a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado disponibilizados por outros meios pela Contratada.

### 4.2. Da Previsão de Prazo:

4.2.1. A previsão do prazo estipulado para execução dos serviços, objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, tendo em vista a possibilidade, respeitado EXCLUSIVAMENTE os interesses da Administração Pública, na formação de novos profissionais que estejam selecionados em CADASTRO DE RESERVA, conforme previsto no edital concurso, em obediência à Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. O prazo estabelecido neste instrumento contratual se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2020-2023 / Lei Estadual nº. 17.160/2019 em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021.

4.2.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021.

4.2.4. O contrato a ser firmado poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

4.2.5. O cronograma de execução do concurso público será estabelecido entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, durante a elaboração do edital de abertura.

4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, o cronograma em Dias (D+) com o detalhamento das fases do concurso, bem como planejamento preliminar, com os respectivos procedimentos de execução e acompanhamento dos serviços.

4.2.7. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos ocorridos

independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

4.2.8. Eventual atraso na execução de determinada fase do certame, que independa da vontade das partes, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não implicará a aplicação de qualquer penalidade, inclusive multa moratória, desde que o resultado final do certame seja divulgado na data prevista no cronograma do evento ou em data acordada formalmente entre as partes.

4.2.9. Não se aplicam penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do certame, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais e/ou recomendações do Ministério Público.

### 4.3. Da Estimativa de Inscrição

4.3.1. A estimativa de candidatos inscritos é em torno de 10.000 (dez mil);

4.3.2. A estimativa de candidatos isentos é em torno de 1.500 (mil e quinhentos);

4.3.3. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, de acordo com as leis estaduais Nº 12.559/95; Nº 13.844/2006; e Nº 14.859/2010, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias:

a) Categoria A – Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Nº 12.559/95);

b) Categoria B – Alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público (Lei Nº 13.844/2006);

c) Categoria D – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos lei Nº 13.844/2006

d) Categoria E – Pessoa Hipossuficiente (Lei Nº 14.859/2010).

4.3.4. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão recolhidos ao erário estadual e deverão custear despesas com o pagamento do certame, conforme conveniência e oportunidade administrativa;

4.3.5. Os valores serão arrecadados mediante Documento da Arrecadação Estadual (DAE) ou outro instrumento de arrecadação cujo recolhimento irá para a conta única do Estado;

4.3.6. Os valores arrecadados poderão ser transferidos para a conta da SOP, por decisão governamental, para custeio das despesas do concurso;

4.3.7. Caso os valores arrecadados sejam inferiores ao valor da proposta vencedora, esta diferença será paga pelo erário estadual.

### 4.4. Das fases do concurso:

4.4.1. As Fases do concurso e seu caráter estão descritos no ANEXO I deste termo.

### 4.5. Público alvo e abrangência do Concurso Público:

4.5.1. O Concurso Público se destina a selecionar candidatos para provimento de 64 (sessenta e quatro) vagas em cargos efetivos de Nível Superior – ANS, conforme os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 319, de 19 de dezembro de 2023, combinada com as Leis de nº 15.573 e 15.579, ambas de 07 de abril de 2014, alteradas pela Lei complementar nº 269, de 30 de dezembro de 2021, de acordo com as especificações abaixo:

4.5.2. Descrição e Quantificação dos Cargos a serem providos:

QTDE	Descrição do Cargo	Graduação	Área Conhecimento	Carga Horária (hs)
50	Analista de Infraestrutura de Edificação e	Superior	Engenharia Civil	40



do Concurso;

d) Estabelecer, junto com a Comissão Coordenadora do Concurso, o calendário de atividades, como período de inscrições, data e horário da Prova escrita, dentre outras datas necessárias ao certame.

4.6.1. 3. Divulgar o Concurso nos Meios de Comunicação:

a) Elaborar o material publicitário necessário para a perfeita divulgação do concurso, no qual constem informações relativas ao período e local de inscrição, documentação exigida, valor da taxa de inscrição e demais informações essenciais à orientação dos candidatos;

b) Divulgar o edital de abertura do concurso público nos meios de comunicação de massa e na internet em até 03 (três) dias úteis após publicação do Edital de abertura do concurso público no Diário oficial do Estado do Ceará;

c) Acompanhar, registrar e arquivar as publicações acerca do concurso.

4.6.1.4. Efetivar inscrições de candidatos:

a) Criar, na Internet, o sítio de inscrição dos candidatos a seleção pública, disponibilizando instruções claras do processo. A Comissão Organizadora do Concurso poderá determinar a qualquer tempo, alteração no sítio de Internet, visando a complementar e atualizar as informações ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo Contratada providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados;

b) Desenvolver sistema informatizado para a inscrição dos candidatos à seleção pública, com verificação de dados em tempo real;

c) Divulgar os locais de inscrição;

d) Instalar a comissão de inscrição;

e) Elaborar e reproduzir a ficha de inscrição comprovante de inscrição e requerimento de candidato portador de necessidades especiais;

f) Divulgar, realizar e acompanhar as inscrições;

g) Acompanhar e controlar as inscrições via internet por meio de arquivo de retorno;

h) Analisar as fichas de inscrição dos candidatos e elaborar lista de inscritos por ordem alfabética;

i) Efetuar levantamento diário de candidatos inscritos por cargo, disponibilizando a informação à contratante.

4.6.1.5. Elaborar edital para publicação das inscrições deferidas:

a) Elaborar minuta do edital de inscrições deferidas, informando local, data e horário que serão aplicadas as provas;

b) Receber e analisar os recursos das inscrições indeferidas, com emissão de pareceres para encaminhamento à Comissão Organizadora do Concurso para deliberação final.

4.6.1.6. Local de realização das Provas Escritas:

a) A aplicação das provas dar-se-á em Fortaleza-CE e Interior do Estado;

b) O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados em edital próprio;

c) Carteiras confortáveis, com apoio para escrita ou mesa acoplada;

d) Cada sala com o percentual mínimo exigido na legislação específica para candidatos canhotos;

e) Na realização desta Fase, serão disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala e 02 (dois) coordenadores por local.

4.6.1.7. Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas escritas:

a) Contratar os professores que comporão a banca de elaboração das provas, observando a formação acadêmica mínima exigida proporcional à complexidade dos conhecimentos a serem exigidos;

b) Elaborar e organizar o caderno de provas seguindo o conteúdo programático estabelecido pelo edital do concurso;

c) Imprimir os cadernos de provas, folhas respostas, atas de sala, relatório geral demais documentos necessários além das listas de presença dos candidatos por sala, em tudo se garantindo o sigilo das informações;

d) Elaborar e divulgar o quadro de distribuição dos candidatos inscritos por sala e locais de aplicação das provas observando as condições de acesso à Pessoa com Deficiência;

e) Aplicar e corrigir as provas escritas;

f) Disponibilizar e coordenar os recursos humanos responsáveis pela aplicação e fiscalização das provas escritas.



Até 10.000

126,00

1.260.000,00

5.1.1. Tomando como base uma estimativa do quantitativo de até 10.000 (dez mil) inscritos, a estimativa de custos para a contratação terá um valor global estimado de R\$1.260.000,00 (hum milhão, duzentos e sessenta mil reais),

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato a ser pago será estimado com base em um prognóstico do quantitativo de inscritos para concurso.

6.2. A definição dos valores das taxas de inscrição será da CONTRATANTE, a ser fixada no Edital de Abertura de Concurso.

6.2.1. As inscrições para o concurso público da SOP serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição, mediante link a ser gerado e fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz/CE), com código de arrecadação específico para este concurso.

6.2.2. As taxas de inscrições serão arrecadadas diretamente à conta única do Tesouro do Estado, através do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

A CONTRATANTE se responsabilizará pela arrecadação dos valores das taxas de inscrição;

6.2.3. A SOP efetuará os pagamentos a contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme forem sendo realizadas as Fases dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal, que só ocorrerá após a decorrência da efetiva realização do serviço previsto e divulgação dos resultados finais dos bancos de dados de cada Fase previstos neste termo de referência, pelo Gestor de Contrato, conforme descrito abaixo:

1ª Parcela: no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado da Fase I (Provas objetivas de conhecimentos básicos, específicos e especializados);

3ª Parcela: no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado da Fase II (Prova de títulos);

6.2.3.1. A 4ª e última parcela no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso, bem como a conclusão da elaboração da minuta de divulgação do resultado da avaliação em ambiente virtual e em editais, convocação para os exames admissionais até a entrega do Banco de Dados Final.

6.2.4. O não cumprimento em sua totalidade de todos os aspectos previstos no item 6.2.3 implicará o retardo no pagamento, enquanto não for superado positivamente todas as condicionantes aqui ensejadas.

6.2.5. Além das parcelas supramencionadas, poderão ser implementadas, caso necessário, parcelas complementares principalmente para efetuar o pagamento de Fases de candidatos sub judice extemporâneos ao cronograma de

atividades estipulado para o certame.

6.2.6. Qualquer alteração no cronograma somente poderá ser feita em caso de ocorrência de fato superveniente devidamente fundamentado e comprovado, que não derive de culpa da CONTRATADA. Neste caso, a alteração do cronograma não acarretará ônus para a CONTRATANTE. A mudança de cronograma poderá ser realizada pela contratante em razão de interesse público e no caso de proposta da contratada; apenas depois do aprovo formal da Contratante, onde, neste último caso, a alteração do cronograma não acarretara ônus para a Contratante.

6.2.7. Todos os pagamentos serão efetuados mediante a entrega e aprovação dos serviços, devidamente atestado pelo GESTOR do Contrato, formalizando-se a seguinte documentação, a qual seguirá apensada a nota fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual (para empresas sediadas no CEARA);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas em FORTALEZA);
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.8. O prazo de pagamento mencionado no item 6.2.3 terá sua contagem prevista somente a partir do recebimento pelo setor responsável da SOP|CE de toda a documentação ensejada no item anterior, onde a não observação de alguma dessas acarretará retardo no pagamento, por culpa da CONTRATADA, o que não ensejará por parte da CONTRATANTE qualquer pagamento de encargos por atraso.

6.2.9 Os preços, a priori, são fixos e irredutíveis durante todo o período de vigência do presente contrato, observando-se o ensejado no item 6.1 e seus subitens, quanto a essa temática.

6.2.10. Todas as atividades de execução de serviço seguirão o calendário do cronograma de execução do concurso, impreterivelmente, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

6.2.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.2.12. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2.13. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.2.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano) capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.2.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = M = I \times N \times VFN \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

43200007.26.122.423.21183.03.339039.1.5009100000.0

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. A previsão do prazo estipulado para execução dos serviços, objeto da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado, tendo em vista a possibilidade, respeitado EXCLUSIVAMENTE os interesses da Administração Pública, na formação de novos profissionais que estejam selecionados em CADASTRO DE RESERVA, conforme previsto no edital concurso, em obediência à lei 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

8.2. O prazo estabelecido no subitem 8.1 se justifica pelo fato de estar contemplado no Plano Plurianual 2020-2023 / Lei Estadual n.º. 17.160/2019 em consonância com o disposto no art. 75, Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021.

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser encerrado em prazo inferior, em comum acordo entre as partes desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atesto por parte do representante da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Contratada.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar direta e integralmente o objeto deste instrumento, em conformidade com o art. 75, Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

11.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.1. Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto do instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro à CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

11.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

11.5. Elaborar e enviar subsídios à CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto do instrumento de contrato, exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, de acordo com as especificações previstas da Proposta de Prestação de Serviços em até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial, ou até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo.

11.5.1. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, ou de até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo.

11.6. Entregar cronograma detalhado de realização das atividades a serem desempenhadas antes, durante e após a realização do concurso público.

11.6.1. O cronograma específico das atividades do concurso público deverá ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.



outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, obedecendo a legislação vigente.

11.18. A CONTRATADA deverá na execução do certame utilizar aparelhos de detecção de radiofrequência (Rádios e Celulares), detectores de metais em todas as salas de provas, e não somente nos banheiros, dando assim, maior segurança ao concurso, além de adotar os demais procedimentos constantes na proposta apresentada, quais sejam:

11.18.1. Sistemas de processamentos de dados para correção dos gabaritos e divulgação online das folhas de respostas dos candidatos;

11.18.2. Todos os Cartões-Respostas das provas objetivas deverão possuir suas leituras realizadas por meio de escâner com leitora óptica, no mesmo dia da execução devendo ser entregue uma cópia do arquivo à Comissão Especial do Concurso;

11.18.3. Medidas de segurança como CADEADOS COM BIOMETRIA (em todos os Malotes de provas) GPS (em todos os Malotes de provas), COLETA DE BIOMETRIA DIGITAL, RECONHECIMENTO FACIAL E CARTÃO RESPOSTA.

11.18.4. Sala-cofre forte (paredes e teto em concreto) e porta metálica blindada para o local onde são guardados documentos do concurso em execução;

11.18.5. Utilização de Parque Gráfico próprio para impressão de provas;

11.18.6. A coleta será realizada por meio de coletores de digitais e tabletes, a equipe da CONTRATADA fará a coleta da biometria digital, facial e Cartão-Resposta de todos os candidatos que se fizeram presentes no dia das aplicações das provas, trazendo maior segurança para o Certame;

11.18.7. Todos os dados colhidos ficarão armazenadas de forma segura e privada em nuvem, devendo ficar inclusive, à disposição da Comissão todas as biometrias colhidas para uma possível conferência no ato de posse dos candidatos;

11.18.8. Todos os malotes contendo provas, cartões de respostas e demais documentos administrativos para execução do objeto, serão transportados por empresa de segurança;

11.18.9. Prover sistemas próprios para a gestão de dados de tais eventos, que permitem a verificação e análise de documentos apresentados pelos candidatos, com o objetivo de inibir e identificar possíveis atos de falsidade ideológica ou fraudes por parte de candidatos durante as fases do processo seletivo.

11.18.10. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto do instrumento de contrato, de acordo com os prazos e especificações previstas no Termo de Referência;

11.18.11. Garantir a execução dessas atividades de recepção, análise e resposta aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais durante a realização do concurso e após a homologação do mesmo até o limite de sua validade;

11.19.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pelos representantes da CONTRATANTE.

11.20. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto dessa contratação, inclusive quanto à banca

responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que a CONTRATADA tenha agido com culpa ou dolo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.21. Responsabilizar-se pela publicidade do concurso, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.22. Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial do concurso durante a realização do certame.

11.23. Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio da Seplag/CE, durante o prazo de validade do concurso.

11.24. Responsabilizar-se pela produção de material de divulgação, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços.

11.25. Encaminhar para aprovação da CONTRATANTE, quando for utilizar, material de divulgação produzido para distribuição.

11.26. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto do contrato, por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição e pedidos de atendimento especializado para a realização de provas, no prazo estabelecido no cronograma.

11.27. Disponibilizar no ambiente criado para realização das inscrições (no endereço eletrônico da CONTRATADA), link para emissão da taxa de inscrição, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) gerado pelo sistema da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz/CE).

11.28. Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato possa solicitar condição especial necessária.

11.29. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.

11.30. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

11.31. Realizar a avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência e os procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, nos termos da legislação vigente e aplicável, aprovados nas fases do certame.

11.32. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.

11.33. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios, inclusive quanto à avaliação dos títulos.

11.34. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.

11.35. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete, em todas as fases do certame.

11.36. Disponibilizar também para a CONTRATANTE as justificativas da Banca no julgamento dos recursos impetrados por candidato em cada etapa prevista.

- 11.37. Garantir a possibilidade de atualização de endereço e contatos dos candidatos durante período previamente estabelecido em edital.
- 11.38. Realizar o concurso adotando as boas práticas aplicáveis em concursos públicos, respeitando sempre, todos os direitos dos candidatos.
- 11.39. Compor a Banca Examinadora e Revisora conforme estabelecido, providenciando todo o material necessário ao desempenho de suas atividades.
- 11.40. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas para serem aplicadas no evento objeto do instrumento de contrato entre as partes.
- 11.40.1. Os instrumentos de avaliação deverão seguir os critérios estabelecidos neste termo, bem como Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO em 21/03/2024, às 18:02 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código EE38-5CDE-0063-40C5. NUP 43022.002658/2024-96 p.524 na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 11.41. Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esse instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.
- 11.42. Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a avaliação de títulos conforme disposto neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 11.43. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais.
- 11.44. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.
- 11.45. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
- 11.46. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
- 11.47. Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas até a Homologação do Resultado Final podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 11.48. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência das provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante.
- 11.48.1. Após o prazo a que se refere o subitem 11.49., encaminhar o material relativo às folhas de respostas para o CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.
- 11.49. A CONTRATADA armazenará em formato digital os formulários de inscrição, os Cartões de Respostas, as folhas de frequência, as atas de salas, identificações biométricas e faciais e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso pelo prazo de 2(dois) anos após a homologação do concurso e caso o contratante deseje armazenar todo o material físico bastará indicar em até 30 dias após a homologação do certame o local para onde os documentos deverão ser encaminhados. Em caso de não



cabíveis, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito ampla defesa e ao contraditório.

12.6. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA o conteúdo programático para atendimento às etapas do concurso.

12.7. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como se responsabilizar pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.

12.7.1. A publicação dos editais na Imprensa Oficial deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATADA.

12.8. Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem expressa anuência da CONTRATADA.

12.9. Indicar profissionais para compor a equipe para a avaliação biopsicossocial (perícia médica) e para procedimentos de heteroidentificação referentes aos candidatos que se autodeclararam negros, a ser realizada pela CONTRATADA e para realizar a comunicação com a CONTRATADA acerca da execução do objeto do contrato.

12.9.1. A comunicação com a CONTRATADA se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.

12.10. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução do contrato.

12.11. Aprovar o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

12.12. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente à CONTRATANTE.

12.13. Compartilhar com a CONTRATADA o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

12.14. Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhe sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.

12.15. Comunicar-se com a CONTRATADA, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-geral que pode ser encaminhado via e-mail institucional.

12.16. Definir, acompanhado de a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas nos instrumentos norteadores da contratação.

12.17. Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.

- 12.18. Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) designado pela CONTRATADA, as demandas que lhe sejam apresentadas.
- 12.19. Responsabilizar-se pela realização de Curso de Formação.
- 12.20. Permitir o uso das marcas e do nome da CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes da CONTRATADA, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto do instrumento de contrato.
- 12.21. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma, bem como fazer a triagem das impugnações a serem analisadas pela CONTRATANTE.
- 12.22. Articular junto à Sefaz/CE a geração e disponibilização do código específico para este concurso de arrecadação dos valores das inscrições.
- 12.23. Efetuar o pagamento, conforme previsto em contrato, à CONTRATADA, na forma e prazos pactuados.
- 12.24. Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones da CONTRATADA, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.
- 12.25. Homologar o resultado final do concurso público.
- 12.26. Emitir atestado de capacidade técnica em nome da CONTRATADA e de sua Equipe Técnica.
- 12.27. Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Camila Augusta Passos Chaves, Matrícula 30000633, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, doravante denominado simplesmente de GESTORA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo do disposto nas esferas civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.3. A multa prevista no artigo 155 e no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.
- 14.4. Após o 5º (quinto) dia de atraso, a critério da CONTRATANTE, o início da execução do objeto poderá não mais ser aceito, configurando-se inexecução total do contrato, com aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento.
- 14.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes,

CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.6. A depender da irregularidade praticada, a CONTRATADA também ficará sujeita às penalidades do art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidos, a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas nesta cláusula;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação



execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

**FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**  
**SUPERINTENDENTE DA SOP**

**THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1. Sandra Maria Freires**  
**CPF: 234.513.193-49**

**2. Emília Teixeira de Araújo**  
**CPF: 111.408.363-15**